

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)

DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	ERMELINO MATARAZZO
NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE
NOME FANTASIA	NPJ Ermelino Matarazzo
TIPOLOGIA	NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLOGICO
EDITAL	TC sem chamamento público
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0005028-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	189/SMADS/2020
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Maria Izabel Rangel de Souza Oliveira
RF DO GESTOR DA PARCERIA	8183163
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	06/04/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	20/01/2021 A 19/07/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/02/2021, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas

- () APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
- () **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Conforme acima indicado, fica aprovada a execução do objeto conforme Artigo 126 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

De acordo com a análise da gestora da parceria, a OSC apresentou dentro do prazo indicado os Ajustes Financeiros Mensais do referido serviço.

Em 16/07/2021 a gestora notificou a OSC devido a inconsistências identificadas nos ajustes de Abril e Maio/2021, conforme descrito abaixo:

- 1. Consta na conciliação da c/c do serviço transferência realizada em 22/04/2021 no valor de R\$ 5.624,66 para a c/c 126285-8, com a identificação Encargos Ref. Maio/21 sem a apresentação da conciliação e extrato da conta a qual se destinou a transferência. Não atendendo assim ao art. 73 da INO3;
- 2. Consta na conciliação bancária da c/c do serviço que o recurso destinado para pagamento do RH referente à Maio/2021 foi utilizado para pagamento da folha de Abril/2021.

Considerando a regularidade do repasse, observa-se que o elemento de despesa não é liquidado dentro do mês vigente conforme previsto na Previsão de Despesas Mensais apresentada pela OSC. Deste modo, identifica-se um descumprimento ao Plano de Trabalho, uma vez que a PRD - Previsão de Receitas e Despesas o compõe, conforme art. 70 da INO3

3. Ainda observando que ultrapassado o período de Maio/2021, não havia recurso suficiente para o pagamento da despesa de RH do mês subsequente. Ainda que a OSC tenha recebido o repasse completo no mês de competência, observa-se uma defasagem no saldo, despesa esta que não pode ser flexibilizada para outra finalidade.

Após notificações a OSC apresentou conciliações bancárias e extratos da conta corrente da sede e regularizou o pagamento de RH

O acompanhamento da execução da parceria, bem como avaliação das metas e resultados se deu através das supervisões técnicas, que visaram fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, bem como o disposto na Norma técnica do serviço, Normativa 55, instrução normativa 03 e Tipificação Municipal.

O uso da verba está condizente com o previsto no Plano de Trabalho do serviço e no ANEXO I – Demonstrativo de Custeio apresentado pelo serviço, quando adaptado ao MROSC.

Ressaltamos que a análise do ajuste financeiro mensal é fundamental para a avaliação e monitoramento da parceria, contudo, salientamos que esta Comissão de Monitoramento e avaliação é composta por profissionais formados em Serviço Social, e que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o preconizado na Resolução 557/CFESS no parágrafo segundo do artigo 4º "o/a assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu numero de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

Velluma Faria Real Leite

Carimbo e assinatura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação Data:

Gleyciara Lima de Souza Assistente Social

Carimbo e<u>assi</u>nutura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação Carimbo e assingtura membro Comissão de Monitoramento e Avaliação